

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Resolução MCTI nº 1, de 10 de agosto de 2026 Visualizar medida	<i>“Estabelece o Regimento Interno do Comitê Nacional de Iniciativas de Apoio a Startups e ao Empreendedorismo Inovador.”</i> Explicação: o Comitê Nacional de Iniciativas de Apoio a <i>Startups</i> e ao Empreendedorismo Inovador, criado pela Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 9.829/2026, constitui uma instância colegiada de caráter permanente, concebida para integrar, articular e monitorar as políticas públicas federais direcionadas ao ecossistema de empreendedorismo e empresas inovadoras no Brasil. O texto estabelece as competências do Comitê, sendo elas: ▪ articular as iniciativas e os programas de apoio a startups e ao empreendedorismo inovador no âmbito da administração pública federal; ▪ promover a troca de experiências e boas práticas em iniciativas que envolvam o apoio a startups e ao empreendedorismo inovador; ▪ desenvolver mecanismos voltados à coleta e à disponibilização de informações sobre iniciativas públicas de apoio a <i>startups</i> e ao empreendedorismo inovador; ▪ estabelecer estratégias de acompanhamento das iniciativas de apoio a startups e ao empreendedorismo inovador; e ▪ propor medidas, decretos e atos normativos para o aperfeiçoamento da legislação referente à regulação e ao fomento da atividade de <i>startups</i> e da inovação empreendedora no País. O Comitê é composto por 6 órgãos e entidades com atuação no fomento à inovação tecnológica e ao desenvolvimento produtivo, sendo eles: ▪ Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC/MCTI); ▪ Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SDIC/MDIC); ▪ Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); ▪ Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); ▪ Financiadora de Estudos e Projetos (Finep); e ▪ Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

A coordenação do comitê será exercida de forma paritária pela **SETEC/MCTI** e pela **SDIC/MDIC**.

O Comitê realizará reuniões ordinárias a cada quatro meses e poderá instituir grupos técnicos para produzir relatórios, pareceres, recomendações e projetos normativos.

Ata da Reunião MCTI

[Visualizar medida](#)

O **Comitê Nacional de Iniciativas de Apoio a Start-ups** realizou em 10 de agosto sua primeira reunião.

O colegiado **aprovou o Regimento Interno**, com os ajustes debatidos na reunião, e definiu que sua versão final seria formalizada como **Resolução nº 1**. As discussões abordaram a (i) integração dos instrumentos de fomento e das bases de dados, (ii) o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas, (iii) a atenção às diferentes etapas de maturidade das startups e às *deep techs*, e (iv) o restabelecimento e aperfeiçoamento do *Startup Point*.

Define o **encaminhamento da minuta de Resolução nº 2 aos membros para apreciação**, com **proposta de criação de dois grupos técnicos permanentes**: (i) o Grupo Técnico para a Operação e Aperfeiçoamento do Marco Legal de Startups (**GT Marco Legal**) e (ii) o Grupo Técnico de Articulação e Avaliação das Políticas e Programas de Apoio a Startups e ao Empreendedorismo Inovador (**GT Articulação e Avaliação**). Os membros **deverão apresentar sugestões de aperfeiçoamento da minuta, indicar órgãos, entidades e especialistas para compor os grupos** e, quando pertinente, propor subgrupos temáticos, especificando seus objetivos e escopo.

Além disso, identifica como **temas prioritários para possível constituição de subgrupos no âmbito do GT Marco Legal** os ambientes regulatórios experimentais (**sandbox regulatório**), o **Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI)** e a regulamentação relacionada ao **art. 9º da Lei Complementar nº 182/2021**, sem prejuízo de outras propostas dos membros.

Após receber as contribuições, a Coordenação deverá **consolidar a versão definitiva da minuta de Resolução nº 2 e submetê-la à aprovação eletrônica dos integrantes**, conforme o Regimento Interno.

Portaria GM/MS nº 12.283, de 16 de outubro de 2026

[Visualizar medida](#)

“Altera a **Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017**, para **dispor sobre Comitê de Governança Digital - CGD/MS** e o **Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC/MS)**.”

Explicação: entre as principais mudanças, amplia as atribuições do CGD/MS na **deliberação sobre governo digital, segurança**

da informação, conformidade (*compliance*), **continuidade dos serviços e contratação de soluções** de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

Atualiza a composição do Comitê, incluindo representantes responsáveis pela **proteção de dados pessoais, governança de dados, segurança da informação e monitoramento** da [Lei de Acesso à Informação](#), além de permitir decisões urgentes *ad referendum* pelo presidente do colegiado, mediante justificativa.

Atribui ao **CETIC/MS** competência para aprovar demandas evolutivas de soluções de TIC de natureza tática e operacional e assessorar o CGD/MS nas deliberações sobre **contratações de software e serviços de nuvem de alta relevância**, incluindo projetos estratégicos cujo custo anual ultrapasse o limite previsto no art. 75 da [Lei nº 14.133/2021](#). Também estabelece que a **Coordenação-Geral de Governança**, vinculada à Secretaria de Informação e Saúde Digital, exercerá a secretaria-executiva dos dois comitês.

Ato de Pessoal	Objetivo
Resolução CNSIC nº 22, de 19 de outubro de 2026 Visualizar medida	Designa os representantes, titulares e suplentes, para comporem o Grupo de Trabalho Temático de Segurança de Infraestruturas Críticas do Setor de Governo Digital.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.